

EDITAL DE SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE) e torna público o Edital de Seleção para a contratação de Prestadores de Serviços para atuação em projeto apoiado pela Fade-UFPE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O prazo de validade da Seleção esgotar-se-á após **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.2 A Fade-UFPE reserva-se o direito de cancelar esta Seleção, a qualquer tempo, mediante justificativa.

2. DO SERVIÇO, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS

2.1 Perfil Formação e Atividades

(a) Serviço: Serviços de Consultoria de Análise Ambiental

Exigências do Perfil – Graduação completa em Ciências Biológicas, Ecologia, Agronomia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal e áreas afins;
Disponibilidade para residir em Curaçá-BA.

(b) Descrição do Serviço: - Realizar a coleta de dados e informações da sua área de competência;
- Apoio na identificação e no monitoramento de espécies biológicas;
- Identificar problemas operacionais e adequar procedimentos durante a implantação de projetos e propor melhorias;
- Identificar presença de espécies exóticas invasoras e necessidade de manejo;
- Indicar locais para o plantio e replantio de mudas;
- Controlar formigas cortadeiras;
- Implementar a sementeira;
- Atuar no plantio e replantio de mudas nativas da Caatinga nas áreas em restauração;
- Analisar recursos materiais necessários à atuação em campo;
- Programar trabalhos em campo para gerência e coordenação do projeto;
- Acompanhar o desenvolvimento das ações e atuar na minimização de contratempos nas atividades de campo;
- Solicitar manutenção periódica das máquinas e equipamentos necessários a realização das atividades;
- Preservar amostras coletadas;
- Manipular produtos químicos e biológicos;
- Apoio na construção e manutenção de viveiros de mudas;
- Adequar procedimentos operacionais;
- Atuar na manutenção de mudas para plantio e replantio;
- Distribuir e acompanhar atividades em campo;
- Realizar inspeções e vistorias técnicas;
- Cumprir objetivos e metas ambientais;
- Sistematizar dados que forem necessários, encaminhando à gerência e coordenação os resultados obtidos na sua linha de trabalho;
- Apoiar a implantação de tecnologias sociais de prevenção e combate à desertificação e processos erosivos (barragens sucessivas, barragens subterrâneas, cordões de pedra, entre outras);
- Utilizar GPS para marcar pontos de coleta, trajetos, pontos e áreas de atividades;
- Dirigir veículo do projeto (possuir CNH);
- Elaborar relatórios de atividades;

- O pagamento será realizado mediante a entrega de um produto (relatório técnico das atividades desenvolvidas).

3. VALOR E PACOTE DE SERVIÇOS

3.1 - Valores dos serviços

3.1.1 – O pagamento dos serviços será realizado mediante entrega de relatório de atividades realizadas, para ambos serviços.

3.1.2 – O valor para prestação do serviço será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem pagos em 06 parcelas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico <https://forms.gle/RMjdhQYtrFjhnJiPA> de acordo com o cronograma da Seleção;

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

5. DA SELEÇÃO - QUADRO II – Fases da Seleção

Etapa	Descrição	Tipo/Caráter	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
01	Inscrições + Comprovação Documental	Eliminatória	50	100

5.1. Primeira Etapa – Inscrições + Comprovação Documental

5.1.1 As inscrições serão realizadas de forma online através do link indicado, conforme item 4.1.

5.1.2 As inscrições que não atenderem os requisitos básicos (item 2.1), estão automaticamente eliminadas.

5.2. A comprovação documental será realizada de acordo com o quadro de pontuação. A documentação será analisada, juntamente na etapa única, e receberá a pontuação respectiva, conforme critérios estabelecidos nos QUADROS II e III.

5.2.1. Para comprovação documental, os candidatos deverão **anexar ao formulário de inscrição, obrigatoriamente, documento único, formato PDF, as comprovações das exigências do item 2.1 e de experiência**, seguindo prazo de inscrição do cronograma

5.2.2. A apresentação dos originais se dará no ato da contratação, sob pena de eliminação imediata caso haja alguma irregularidade ou ausência da apresentação.

Obrigatórios:

- Carteira de Identidade ou CNH + CPF;
- Comprovante de Residência, (em nome do candidato ou dos pais, para os solteiros);
- RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) se for o caso;
- Comprovações de experiência profissional, mediante cópia da página do contrato de trabalho registrado em CTPS, cópia de trabalhos executados. Declaração de prestação de serviços em órgão

público, em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora.

- Prestadores de serviços autônomos deverá ocorrer através dos Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou contrato de prestação de serviços, que demonstre a experiência profissional informada;

6. QUADRO III – Quadro de Pontuação para as vagas

Títulos	Quantidade Máxima de Itens/Ano Considerados	Valor Unitário dos Pontos Atribuídos por Ano/Título/Produtos	Valor Máximo de Pontos Atribuídos
Comprovação de experiência na execução dos serviços (contratos e/ou produtos)	05	20	100
Total	—	—	100

(*)Sem aproveitamento de fração.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

7.1 A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que tiver maior idade;

7.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

7.3 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

7.4 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

7.5 É facultado ao candidato interpor recurso ao resultado de cada etapa da Seleção, de forma presencial, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de sua divulgação ou ao final do prazo do Edital, conforme cronograma, mediante formulário apresentado no ANEXO III, devidamente fundamentado enviado por email documentosedital@fade.org.br ou protocolado junto à Fade-UFPE, no endereço Av. Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife, PE, no horário das 9h às 16h.

7.6 As respostas das interposições se darão através de publicação no site da Fade-UFPE citando apenas o CPF do candidato e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO. O detalhamento da resposta será disponibilizado para o candidato na recepção da Fade-UFPE, em envelope lacrado.

7.7 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do candidato nas demais etapas. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

7.8 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão feitas pela área de Recursos Humanos em parceria com o coordenador do projeto. Em se tratando de questões legais, a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da Fade-UFPE.

8. QUADRO V - DO CRONOGRAMA

Atividade	Data Inicial	Data Final
Publicação do edital	01/10/2026	
1ª Etapa - Inscrições + Comprovação Documental	01/10/2026	16/10/2026
Resultado 1ª Etapa	21/10/2026	
Interposição Recurso	22/10/2026	
Resultado Final	23/10/2026	

9. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pela Seleção, divulgados no site da Fade-UFPE, conforme cronograma;

9.2 Para este edital o tipo vínculo estabelecido será de Prestação de serviço-RPA, mediante assinatura de contrato com parâmetros de acordo com esse tipo de relação contratual. O pagamento está diretamente atrelado a entrega de relatório das atividades realizadas ou produto.

9.3 O prestador inscrito para este edital, não poderá ter nenhum outro vínculo com a Fade-UFPE, como estágio, CLT ou outro contrato de prestação de serviço com menos de 120 dias de encerramento.

9.3 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas da Seleção. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame. Para a contratação, o candidato deverá não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

9.4 O candidato que não cumprir os prazos para a entrega da documentação de contratação estará automaticamente eliminado.

9.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da Seleção de que trata este Edital, será o da cidade de Recife, PE.

Recife, 01 de outubro de 2026

MAIRA GALDINO
DA ROCHA
PITTA:039972064
22

Assinado de forma digital
por MAIRA GALDINO DA
ROCHA
PITTA:03997206422
Dados: 2026.10.01
15:49:55 -03'00'

